

LEI N° 34, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras no decorrer do exercício de 1997, até uma importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para aquisição de áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

a) aquisição de uma área de terreno para construção de casas populares.....	120.000,00
b) aquisição de uma área de terreno destinada à implantação de parque industrial.....	50.000,00
c) aquisição de área de terreno para abertura de vias urbanas.....	20.000,00
d) aquisição de prédio para sede da Câmara Municipal.....	150.000,00

TOTAL DESTINADO A INVERSÕES FINANCEIRAS.....	340.000,00

=====

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1.996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.